



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

PROCESSO CM Nº 0452/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operacionalização, manutenção preventiva e corretiva COM INCLUSÃO DE PEÇAS E GÁS em todo legado existente, do sistema de climatização e exaustão dos pavimentos Térreo, 1º, 2º, 3º, Plenário e Cobertura do Edifício da Câmara Municipal, conforme especificações, quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital Pregão Presencial nº 03/2022, pelo período de 12 (doze) meses.

O Pregoeiro da Câmara Municipal de São Caetano do Sul torna público para todos os interessados, em resposta aos questionamentos recebidos, o seguinte:

ESCLARECIMENTO Nº 02

Pergunta: “Conforme art. 55 da Resolução Confea 1025 de 30/10/2009: Art. 55. É vedada a emissão de CAT em nome da pessoa jurídica. Parágrafo único. A CAT constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico. Entendemos que o atestado da licitante, exigido no item 10 do edital, não é registrado na entidade profissional competente, no caso CREA. Nosso entendimento está correto?”

Resposta: Em atendimento ao questionamento, informamos que a empresa Licitante no que tange a comprovação de sua capacitação técnica e experiência em serviços similares (atestado/atestados), deve observar o disposto nos itens 10.1 e 10.1.1 do Edital Pregão Presencial nº 03/2022, vejamos:

“10- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 A licitante deverá comprovar a aptidão para a prestação dos serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado que comprove(m) sua capacitação técnica e experiência em serviços similares quando comparados ao objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, no percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento), nos termos da Súmula 24 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no quantitativo dos serviços, abaixo elencados, considerado de maior relevância, a saber:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL/CAPACIDADE	QUANTIDADE A SER COMPROVADA
1	Unidade resfriadora de líquido à ar Chiller	150 TR (Toneladas de Refrigeração)	75 TR (Toneladas de Refrigeração)
2	Fancoils (1TR a 40 TR)	60 Fancoils	30 Fancoils
3	Exaustores	15 exaustores	7 exaustores
4	Equipamentos de Condicionadores de ar individuais (Split Hi Wall, Split Piso/Teto, de janela). Capacidade entre 7.000 BTU a 36.000 BTU	8 equipamentos	4 equipamentos

10.1.1 O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro”.

São Caetano do Sul, 31 de março de 2022.

FERNANDO JULIO TEIXEIRA
Pregoeiro